PREFEITURA DE Conceição das Alagoas
CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI MUNICIPAL Nº3370/2021

"DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4° DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei nº3613/2021
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa "A casa é sua" e nos termos do Decreto que "***Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social"***, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

"Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Lazaro Florentino Mota, bairro Dona Maruca, formado pelo lote 18-C da quadra 221, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se 08,00 metros no alinhamento da Rua Lazaro Florentino Mota; 17,50,00 metros pela direita, divisa com o lote 12; 8,00 metros pelos fundos divisa com lote 18B; 17,50 metros pela esquerda divisa com o lote 18D; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.03.221.0135.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.150, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 07 de outubro de 2021 com avaliação no valor de R$ 4.154,64 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."

1

Art. 2° - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3° – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de outubro de 2021.

Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner